

**=LEI MUNICIPAL Nº 2.500, DE 25 DE MARÇO DE 2011=**

*“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal  
de General Salgado, Estado de São Paulo, usando  
das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE  
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de 1.292.496,84 (Um milhão, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), no orçamento municipal.*

*12 – Educação*

*12365 – Ensino Infantil*

*12365026 – Educação Ensino Infantil Pré-Escola*

*44905100 – 96.1 - Obras e Instalações/Ensino Infantil, construção de Unidade Infantil, no valor de R\$ 1.292.496,84.*

*Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro do Ministério da Educação Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE no valor de R\$ 1.292.496,84 (Um milhão, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), referente ao Convênio n.º 703212/2010, para construir Unidade de Educação Infantil- Projeto do Proinfância.*

*Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 25 de março de 2011.*

*Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal*

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Karina Paula Guimarães  
Secretária*